

# **— DIÁRIO — OFICIAL**



*Prefeitura Municipal  
de  
Tapiramutá*



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### ATOS DE PESSOAL

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.- SECRETÁRIOS ESCOLARES

EXONERA SERVIDOR PÚBLICO EM CARGO COMISSIONADO. - DANIEL DOS SANTOS .....

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.-CARGOS COMISSIONADOS

“DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME EDITAL 01/2022 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”-MARISA BARBOSA .....

“EMENTA: CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE. POSSIBILIDADE.”- PRISCILA FONSECA .....



**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”. – SECRETÁRIOS ESCOLARES**



Decreto nº 0072/2022

De 25 de Maio de 2022.

“Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO** de servidor para o cargo de provimento em comissão, da Prefeitura Municipal de Tapiramutá e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAPIRAMUTÁ**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, especialmente os poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal.

- ✚ **CONSIDERANDO** a necessidade de preenchimento dos cargos abaixo relacionados para a continuidade das atividades dos órgãos públicos da cidade de Tapiramutá.
- ✚ **CONSIDERANDO** que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998).

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Nomear os servidores abaixo discriminados no seguinte cargo:

Matric.	NOME	CARGO
12732	DAIÂNE ALMEIDA CERQUEIRA DA SILVA	SECRETÁRIA ESCOLAR
12723	Mª DE FÁTIMA SOUZA DOURADO	SECRETÁRIA ESCOLAR
12727	VANJA MARIA ALVES DE ARAUJO	SECRETÁRIA ESCOLAR

**Art. 2º.** No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda devidamente atualizada e certidão de regularização perante a Justiça Eleitoral.

**Parágrafo Único** - O nomeado deverá apresentar, para entrar em exercício, os documentos discriminados do caput em original e/ou cópia, conforme o caso.

**Art. 3º.** Fica determinado à Coordenação de Recursos Humanos que proceda a todos os atos complementares de investidura.



**Art. 4º.** O presente Decreto deverá ser publicado na forma prevista na Legislação Municipal em vigor, e deverá ser afixado em local próprio na sede da Prefeitura Municipal.

**Art. 5º.** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapiramutá – Bahia, em 25 de Maio de 2022.

---

**Roberto Venâncio dos Santos**  
Prefeito Municipal

---

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ Nº13.796.016/0001-02  
Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000  
Contato (74) 3635-3102  
[www.tapiramuta.ba.gov.br](http://www.tapiramuta.ba.gov.br)



**EXONERA SERVIDOR PÚBLICO EM CARGO COMISSIONADO. – DANIEL DOS SANTOS**



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ**

Decreto n.º 0073/2022.

**Exonera servidor público em cargo comissionado.**

O Prefeito Municipal de Tapiramutá, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** que os cargos em comissão, criados pela Lei n.º 141/2016 são de livre nomeação e exoneração;

**DECRETA**

**Art. 1.º.** Exonera a pedido o servidor abaixo discriminado do seguinte cargo:

<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>
DANIEL DOS SANTOS ALVES	ASSESSOR DE GABINETE

**Art. 2.º.** Este decreto entra em vigor, na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapiramutá, Bahia, 25 de Maio de 2022.

**ROBERTO VENÂNCIO DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL**

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ N.º13.796.016/0001-02  
Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000



**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”. – CARGOS COMISSIONADOS**



Decreto nº 0074/2022

De 25 de Maio de 2022.

“Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO** de servidor para o cargo de provimento em comissão, da Prefeitura Municipal de Tapiramutá e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAPIRAMUTÁ**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, especialmente os poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal.

- ✚ **CONSIDERANDO** a necessidade de preenchimento dos cargos abaixo relacionados para a continuidade das atividades dos órgãos públicos da cidade de Tapiramutá.
- ✚ **CONSIDERANDO** que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998).

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Nomear os servidores abaixo discriminados nos seguintes cargos:

NOME	CARGO
DANIEL DOS SANTOS ALVES	DIV. DE APOIO AO PEQUENO EMPREENDEDOR
CLAUDIO NEVES GOMES ROCHA	ASSESSOR DE GABINETE

**Art. 2º.** No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda devidamente atualizada e certidão de regularização perante a Justiça Eleitoral.

**Parágrafo Único** - O nomeado deverá apresentar, para entrar em exercício, os documentos discriminados do caput em original e/ou cópia, conforme o caso.

**Art. 3º.** Fica determinado à Coordenação de Recursos Humanos que proceda a todos os atos complementares de investidura.

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ Nº13.796.016/0001-02  
Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000  
Contato (74) 3635-3102  
[www.tapiramuta.ba.gov.br](http://www.tapiramuta.ba.gov.br)



**Art. 4º.** O presente Decreto deverá ser publicado na forma prevista na Legislação Municipal em vigor, e deverá ser afixado em local próprio na sede da Prefeitura Municipal.

**Art. 5º.** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapiramutá – Bahia, em 25 de Maio de 2022.

---

**Roberto Venâncio dos Santos**  
Prefeito Municipal

---

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ Nº13.796.016/0001-02  
Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000  
Contato (74) 3635-3102  
[www.tapiramuta.ba.gov.br](http://www.tapiramuta.ba.gov.br)



**“DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME EDITAL 01/2022 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.” – MARISA BARBOSA**



Secretaria Municipal de Administração e Finanças

**EDITAL Nº 0025/2022**

“Dispõe sobre a convocação dos candidatos habilitados no Processo Seletivo Simplificado Secretaria Municipal de Educação, conforme Edital 01/2022 e da outras providências.”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAPIRAMUTÁ**, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, e Legislação Municipal, **CONVOCA** a candidata relacionada neste ato, conforme o que segue:

**Art.1º.** Fica convocada as candidatas habilitadas, estabelecidos no Edital 01/2022, para preenchimento de vagas conforme anexo I deste Edital.

**Art.2º.** Os candidatos habilitados no processo seletivo simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte **deverão comparecer no prédio da sede desta secretaria, situada na Avenida Cleriston Andrade, 1, Tapiramutá/BA, nos dias 26 e 27 de Maio de 2022 das 08:00h às 12:00h.**

**Art.3º.** O candidato que não comparecer, dentro do prazo constante no Art.2º, deste Edital perderá o direito decorrente de sua classificação.

**Art.4º.** O candidato convocado deverá apresentar cópias dos documentos abaixo relacionados, conforme o que estabelece o art. 67 do Edital 01/2022;

- a) Antecedentes Criminais (original);
- b) Atestado de Saúde Ocupacional, se não tiver, será emitida autorização para realização do Exame admissional no ato da apresentação;
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (cópia da página da foto e dados pessoais);
- d) Cartão do PIS/PASEP/NIS;
- e) Certidão de Nascimento ou Documento de Identidade dos Filhos com Cartão de Vacinação;
- f) Comprovante de Residência;
- g) CPF;
- h) Dados Bancários;
- i) Documento de Identidade;



Secretaria Municipal de Administração e Finanças

- j) Não ter sido demitido de serviços público Federal, Estadual ou Municipal, com função pública;
- k) Reservista (sexo masculino);
- l) Título de Eleitor (acompanhado de certidão de quitação com a justiça eleitoral);
- m) Último contracheque e declaração de horários com autarquia, fundação, empresa governamental ou outro órgão público, onde demonstre a sua compatibilidade de horário com o novo cargo (apenas para os casos de acumulação legal de cargos);
- n) 01 foto 3X4.
- o) Certificação que comprove o grau de escolaridade e registro no conselho referente ao pré-requisito exigido no Anexo I do quadro de vagas (Diploma de conclusão de nível Superior para os cargos de nível Superior).
- p) Certidão de Casamento se houver;

**Parágrafo 1º** – Ao apresentar os documentos referidos no caput deste artigo, deverá anexar exames pré admissionais (Hemograma completo, Rx do tórax) e Relatório Médico de aptidão física e mental. (se já tiver realizado).

**Parágrafo 2º** – O profissional médico credenciado a emitir o relatório médico são os que prestam serviços ao município na atualidade em unidades de saúde da Família (USF) e/ou no Hospital Municipal Dr. José Nery.

**Art. 5º.** Na forma do Art.37, inciso XVI, da Constituição Federal é vedada a acumulação de cargos empregos e/ou funções públicas, exceto nos casos previstos na Constituição Federal.

**Art. 6º.** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Art. 7º.** Em decorrência da **DECLASSIFICAÇÃO** da candidata ILAUANNA TELES SILVA, 2ª colocada, nº de inscrição 002420, **POR NÃO COMPARECIMENTO** à convocação edital nº 0024/2022, convocamos:

Gabinete do Prefeito Municipal De Tapiramutá, 25 de Maio de 2022.

---

**ROBERTO VENÂNCIO DOS SANTOS**  
PREFEITO MUNICIPAL



Secretaria Municipal de Administração e Finanças

**ANEXO I**

**03 – PROFESSOR DO 6º AO 9º ANO - INGLÊS**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0030	MARISA BARBOSA DA SILVA	3º

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ N°13.796.016/0001-02  
Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000



**“EMENTA: CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE. POSSIBILIDADE.” – PRISCILA FONSECA**



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ**

PORTARIA Nº 0100/2022

DE 25 DE MAIO DE 2022.

**“EMENTA: CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE. POSSIBILIDADE.”**

O Prefeito do Município de Tapiramutá, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei 003/1995 - Regimento Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Tapiramutá e,

**CONSIDERANDO** a solicitação formulada pela servidora **PRISCILA FONSECA BARROS**, matrícula: 12289, referente a pedido de licença maternidade:

**CONSIDERANDO** que o regimento do servidor de Tapiramutá Lei nº 003/95 prevê a possibilidade de licença à gestante em seu art. 94;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Deferir o requerimento da servidora **PRISCILA FONSECA BARROS**, registrada sob matrícula nº 12289, referente à Licença Maternidade por 120 (cento e vinte) dias consecutivos, sem prejuízo de remuneração, no período de **18/05/2022 a 15/09/2022**.

**Art. 2º** Essa portaria possui efeitos retroativos a data de 18/05/2022, e entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapiramutá – BA, em 25 de Maio de 2022.

**ROBERTO VENÂNCIO DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL**

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ Nº13.796.016/0001-02  
Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000  
Contato (74) 3635-2177  
[www.tapiramuta.ba.gov.br](http://www.tapiramuta.ba.gov.br)